

nos termos dos arts. 67, VI, 75, VI e 70, I, da L.C. 207-79, tendo presente o apurado nos processos GG-2.240-81, SSP-13.701-80 (I e II volumes), a pena de demissão, a bem do serviço público, a GILSON PINHEIRO FERNANDES, RG. 3.610.594, Investigador de Polícia, padrão 17-C (situação antiga) e LUIZ CARLOS DE MENDONÇA, RG 3.451.956, Carcereiro, padrão 12-B (situação antiga), da Secretaria da Segurança Pública.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 5-5-82

No processo administrativo GG-2.200-78 c/aps.SS-4.516 de 1981, SS-12.076-77, em que é indiciada MARISA SILVA DOS SANTOS: "A vista da manifestação do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, em expressa concordância com o parecer 125-82, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, e tendo presente os elementos de instrução dos autos, aplico a Marisa Silva dos Santos, RG 7.182.222, Atendente, efetiva, da Secretaria da Saúde, a pena de demissão, com fundamento nos arts. 256, I e § 1º, 63 e 260, I, da Lei 10.261-68."

No processo administrativo GG-674-81 c/aps.SSP-6.354 de 1980, SSP-9.985-81, em que é indiciado MARCO ANTONIO MARCOCHI: "A vista do que ficou apurado no presente processo administrativo disciplinar, presente as manifestações do Egrégio Conselho da Polícia Civil, dos Secretários da Segurança Pública e Chefe da Casa Civil, bem como do parecer 170-82, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, aplico a Marco Antonio Marcochi, RG 4.205.869, a pena de demissão, por haver infringido o art. 74, II, da L.C.207-79 (Lei Orgânica de Polícia)."

No processo administrativo GG-2.075-81 c/aps. SS-7.260 de 1980, em que é indiciado ENIO DOMINGOS ESCHER: "Em face dos elementos dos autos, diante da manifestação do Secretário da Saúde, bem como do parecer 204-82, da Assessoria Jurídica do Governo, aprovado pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, não obstante caracterizado o abandono de cargo, aplico ao indiciado, com base no art. 252, da Lei 10.261-68, a penalidade de repreensão, por infração ao art.256, I e § 1º, do mesmo diploma legal."

No processo administrativo GG-2.106-81 c/aps.SSP-1353 de 1980 I e II vols., em que são indicados NELSON ROSA MACHADO e MAGALI MEIRA PASSOS: "Em face dos elementos que instruem os presentes autos, e nos termos do pronunciamento do Secretário da Segurança Pública e do parecer 291-82, da Assessoria Jurídica do Governo, aprovado pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, aplico aos indicados Motorista Policial Nelson Rosa Machado e a Investigadora de Polícia Magali Meira Passos, a penalidade de demissão, por infração ao art.74, II, da L.C.207-79 - Lei Orgânica da Polícia."

No processo administrativo GG-2.240-81 c/aps.SSP-13.701 de 1980 I e II vols., em que são indicados GILSON PINHEIRO FERNANDES e outros: "Presentes as manifestações dos Secretários da Segurança Pública e Chefe da Casa Civil, bem como o parecer 1.505-81 da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, absolvo, por insuficiência de provas, o indiciado Geraldo Joaquim da Silva, RG 6.033.920, Investigador de Polícia, e aplico aos demais indicados GILSON PINHEIRO FERNANDES, Investigador de Polícia, RG 3.610.594, e Luiz Carlos de Mendonça, Carcereiro, RG 3.451.956, a pena de demissão a bem do serviço público, com fundamento no art.75, VI, da L.C.207-79, que absorve a demissão, também cabível, por procedimento irregular de natureza grave."

No processo administrativo GG-2.287-81 c/aps. SAA-40.349-79, em que é indiciado JOSÉ COUTO BARRETO FILHO: "Em face dos elementos constantes dos autos, diante da manifestação do Secretário de Agricultura e Abastecimento, bem como do parecer 338-82, da Assessoria Jurídica do Governo, aprovado pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, não obstante caracterizado o abandono de cargo, aplico ao indiciado, com base no art. 252, da Lei 10.261, de 1968, a penalidade de suspensão pelo prazo de 60 dias, por infração ao art.63, c.c o art.256, I e § 1º, do mesmo diploma legal."

No processo administrativo GG-2.617-81 c/aps.19 CPP-17 de 1981-SE, SE-2.604-81, em que é indiciado ANTONIO TAKEO SUZUKI: "Diante das manifestações do Titular da Chefia da Casa Civil e do Secretário da Educação, presente o parecer 258-82 da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, aplico ao indiciado, Antônio Takeo Suzuki, RG. 6.040.601, Professor III, efetivo, a penalidade de demissão, por infração ao art.256, I e § 1º, da Lei 10.261-68."

No processo administrativo GG-2.828-81 c/aps. SJ-196.802-81, CG-180-81-PJ, em que é indiciado CID CASTILHO: "Diante da prova acolhida no processo administrativo disciplinar instaurado pelo Juiz Corregedor Permanente do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos, do Distrito de Roberto, município de Pindorama, da comarca de Catanduva, e tendo presentes a proposta daquele Magistrado, a manifestação do ilustre Secretário da Justiça e o parecer 158-82, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, aplico a CID Castilho, RG 4.818.446, Escrivão da quela serventia, a pena de demissão, com fundamento nos arts. 260, I, e 257, VI, do Estatuto dos funcionários públicos Civis do Estado (Lei 10.261-68)."

No processo administrativo GG-409-82 c/aps. SJ-187 423 de 1980, CEPE-823-80-SJ, em que é indiciado JORGE MOLINA: "Diante do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do eminente Titular da Pasta da Justiça, que acolho, aplico ao indiciado Jorge Molina, a penalidade de demissão, com fundamento no art.256, I e § 1º, da Lei 10.261-68."

No processo administrativo GG-479-82 c/aps.SS-309-81 em que é indiciada ROSANITA PERAZ: "Diante do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Saúde, que aprovo, aplico à indiciada Rosanita Peraz, a penalidade de demissão, com fundamento no art.256, I e § 1º, da Lei 10.261-68."

No processo administrativo GG-480-82 c/aps. 3º CPP-55 de 1979, SE-6.089-79, SE-4.263-78, FI-3.128-79-SE, FI-1.588 de 1979, em que é indiciado DINEA MAZZALI SEIXAS PINHO MORENO: "A vista do que se apurou neste processo administrativo de caráter disciplinar e tendo presente a manifestação do Secretário da Educação, bem como o parecer 303-82, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, aplico à indiciada Dinea Mazzali Seixas Pinho Moreno, RG 2.883.645, a penalidade de demissão, com fundamento no art. 256, I da Lei 10.261-68, cc. o art.58, II, § 2º, da L.C.180-78."

No processo administrativo GG-594-82 c/ap.SSP-1.227-81, em que é indiciado ANTONIO CELSO ANDRADE LOPES: "Em face dos elementos constantes dos autos e do pronunciamento de órgãos da Secretaria da Segurança Pública, ratificados pelo Titular da Pasta, bem assim diante do parecer 312-82, da Assessoria Jurídica do Governo, acolhido pelo Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, aplico ao Escrivão Antonio Celso Andrade Lopes, RG 7.414.516, pela prática dos ilícitos definidos no art.74, II e III, e art.75, III, da L.C.207-79, a pena de demissão a bem do serviço público, nos termos do art.67, VI, do referido diploma legal."

No processo administrativo GG-650-82 c/aps. SS-2.194 de 1981, SS-9.380-81, em que é indiciada NOEMI RODRIGUES ANDRADE: "Diante das manifestações do Titular da Chefia da Casa Civil e do Secretário da Saúde, presente o parecer 434-82, da Assessoria Jurídica de meu Gabinete, que aprovo, aplico à indiciada, Noemi Rodrigues Andrade, RG. 5.581.118, Atendente, efetiva, pena de demissão, por comprovada infração dos arts. 63 e 256, n.I, da Lei 10.261, de 1968."

No processo administrativo GG-860-82 c/aps.SS-11.845 de 1981, em que é indiciado LUIZ AUGUSTO DE CARVALHO IERVOLINO: "Diante do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Saúde, que acolho, aplico ao indiciado Luiz Augusto de Carvalho Iervolino, a penalidade de demissão, com fundamento no art.256, I e § 1º, da Lei 10.261-68."

No processo administrativo GG-902-82 c/aps. SSP-11.883 de 1981, em que é indiciada IRENE CHAGAS FERNANDES DA SILVA: "Diante do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante, da Consultoria Jurídica e da Delegacia Geral de Polícia, ratificadas pelo pronunciamento do eminente Titular da Pasta da Segurança Pública, que acolho, aplico à indiciada Irene Chagas Fernandes da Silva, a penalidade de demissão com fundamento no art. 256, I e § 1º, da Lei 10.261-68."

No processo administrativo GG-931-82 c/aps.SS-10.196-81 em que é indiciado JOAQUIM CARLOS DE OLIVEIRA: "Diante do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Saúde, que acolho, aplico ao indiciado Joaquim Carlos de Oliveira, a penalidade de demissão, com fundamento no art.256, I e § 1º, da Lei 10.261-68."

No processo administrativo GG-933-82 c/aps.3º CPP-18 de 1980, SE-3.062-80, em que é indiciada ALAÍR TERESINHA TINOIS DA SILVA: "A vista do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar, e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, que acolho, aplico à indiciada Alair Teresinha Tinois da Silva, a penalidade de demissão, com fundamento no art. 256, I e § 1º, da Lei 10.261 de 1968."

No processo administrativo GG-956-82 c/aps.SPS-32.196 de 1979, SPS-39.385-80, em que é indiciado FAUSTO CABRAL XAVIER: "A vista do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar e tendo presente as manifestações da Comissão Processante e da Consultoria Jurídica, ratificadas pelo pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Promoção Social, que acolho, aplico ao indiciado Fausto Cabral Xavier, a penalidade de demissão, com fundamento no art. 256, I e § 1º, da Lei 10.261-68."

No processo administrativo GG-974-82 c/aps.SF-15.629 de 1979, em que é indiciado OSMAR FORMARI: "A vista do que se apurou neste processo administrativo de natureza disciplinar, e tendo presente as manifestações da Comissão Processante, do SECOA, da Consultoria Jurídica e do Coordenador da Administração Tributária, acolhidas pelo ilustre Titular da Pasta da Fazenda, que acolho, aplico ao indiciado Osmar Formari, a penalidade de demissão, com fundamento no art. 256, I, e § 1º, da Lei 10.261-68."

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO DE 5-5-82

EXONERANDO,

a pedido, nos termos do art.58, I, § 1º, item 1, da L.C.180-78, WILSON PINTO FERREIRA JUNIOR, RG 10.500.091, do cargo de Oficial de Gabinete, padrão 39-A (situação antiga), do SQC-I-QCC, do Gabinete do Governador, que ocupa em comissão.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 3-5-82

No of-STS-205-82, em que o Secretário dos Transportes solicita, diante do que dispõe o Ofício-Circular 5-79-CC e tendo presente a manifestação do Diretor Presidente da Ferrovia Paulista S/A, autorização para os Eng.ºs. FADEL JACOB FADEL, RG 3.054.967 e JOSÉ ANTONIO JACOMINI, RG-5.376.948, respectivamente, Gerente do Sistema Elétrico e Chefe da Divisão de Energia Elétrica, daquela empresa, em preenderem viagem a França, a fim de cumprirem um programa intensivo de treinamento, informação e inspeção sobre equipamentos e sistemas aplicados nas subestações, cabinas de seccionamento e telecontrole, no período previsto para o mês de outubro de 1982: AUTORIZO."

No processo DOP-83831-82-SOMA, em que o Secretário de Obras e do Meio Ambiente solicita, diante do que dispõe o Ofício-Circular 5-79-CC, autorização para o Superintendente do Departamento de Edifícios e Obras Públicas, ALVARO P.N.GABRIELE empreender viagem a Paris-França, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, a fim de participar do 12º EXPOMAT-Salão Internacional de Equipamentos para Obras Públicas e Construção, a realizar-se no Parque de Exposições de Le Bourget, no período de 4 a 12-6-82: "AUTORIZO."

DE 5-5-82

No processo GG-1951-81, sobre acidente de trânsito ocorrido no dia 14-5-81, com veículo chapa oficial GB-0190, em que é indiciado NATAEL VALDIR RÜBIO: "A vista dos elementos de instrução dos autos, salientando-se a conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente, em seu relatório de fls. 34-38, que acolho, absolvo o motorista indiciado, uma vez que ficou devidamente apurado não lhe caber qualquer responsabilidade pelo acidente de trânsito aqui noticiado. Após a publicação desta decisão, encaminhe-se a presente sindicância ao Departamento de Administração para a adoção das providências cabíveis ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Estado, pelo motorista do auto caminhão."

No processo GG-2014-81, sobre acidente de trânsito, ocorrido no dia 15-6-81, com veículo chapa oficial GB-0202, em que é indiciado ROBERTO ALVES CANUTO: "Diante da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente, em seu relatório de fls. 44-47, que acolho, absolvo o motorista sindicado, por não estar comprovada sua culpabilidade pelo acidente de trânsito noticiado nestes autos."

No processo GG-875-82, c/ap. SC-204-79, em que ELOI SE AMADO FIUSA solicita pagamento por exercício de fato: "Diante dos elementos que instruem o processo e considerando o parecer 440-82 da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo o pagamento à interessada, a título de exercício de fato, da remuneração correspondente ao trabalho prestado no período compreendido entre 29-11-80 e 9-2-82."

Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATOS DE CONTRATOS DE TRABALHO ABAIXO ESPECIFICADOS DE ACORDO COM O DESPACHO DO SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO AUTORIZANDO A CONTRATAÇÃO SOB REGIME DE C.L.T. EM PROCESSO GG.1664/81.

Admitindo MOACIR PIERINI, R.G. 4.812.465, Motorista, ref. 7 - E.V. 1 - L.C. 247/81, vigência de 25.03.82 a 23.06.82, passando automaticamente a prazo indeterminado; MONICA ALVAREZ MACHADO MARQUES BONONI, R.G. 6.535.873, Assistente Social, ref. 5 - E.V. 3 - L.C. 247/81, vigência de 29.03.82 a 27.06.82, passando automaticamente a prazo indeterminado; JOSÉ CARLOS LAURATTI, R.G. 7.858.254, Motorista, ref. 7 - E.V. 1 - L.C. 247/81, vigência de 31.03.82 a 29.06.82, passando automaticamente a prazo indeterminado; RUBENIR SIEMORI PARADA, R.G. 2.945.034, Motorista, ref. 7 - E.V. 1 - L.C. 247/81, vigência de 31.03.82 a 29.06.82, passando automaticamente a prazo indeterminado; verbal: elemento 3.1.3.2-6.0 do orçamento vigente.

Termo de Retificação de Contrato de Trabalho declarando que o cargo de MARIA INEZ PINTER VIEIRA, R.G. 6.125.623, em virtude do promoção, passa a ser de Chefe de Seção - ref. 11 - E.V. 2 - L.C. 247/81, a partir de 01.04.82; fundamento Legal: Art. 468 da C.L.T.; elemento 3.1.3.2-6.0 do orçamento vigente.

DESPACHO DA PRESIDENTE DO F.A.S.P.G. Autorizo a gratificação mensal, a partir de 01.04.82, nos termos do Decreto nº 17022 de 19 de maio de 1981, instituída pela Lei Complementar nº 247/81, a PAULO ALVES DE MIRANDA - R.G. 2.150.803 - Auxiliar de Gabinete."



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto nº 162, de 24 de abril, de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO.
- 4) INEDITORIAIS.

A edição do Diário Oficial do Estado sob a forma da Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto nº 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos nº 5.054, de 20-11-74 e nº 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
• Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
• Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 18 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS:
Anual:	Anual:
Assinatura Cr\$ 5.100,00	Assinatura Cr\$ 4.080,00
D. R. Cr\$ 2.500,00	D. R. Cr\$ 2.500,00
TOTAL Cr\$ 7.600,00	TOTAL Cr\$ 6.580,00
Semestral:	Semestral:
Assinatura Cr\$ 2.550,00	Assinatura Cr\$ 2.040,00
D. R. Cr\$ 1.250,00	D. R. Cr\$ 1.250,00
TOTAL Cr\$ 3.800,00	TOTAL Cr\$ 3.290,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 50,00 Exemplar atrasado Cr\$ 85,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: HYGNO ANTONIO BAPTISTON

Gabinete do Secretário

Resoluções SEP de 5.5.82:

Designando os funcionários abaixo mencionados, para, a partir de 19.4.82, exercerem em seu Gabinete as funções de Assistente Técnico, sem prejuízo das funções de cargos que exercem, ficando-lhes atribuída a gratificação correspondente, sob o fundamento do art. 135, inciso III, da Lei 10.261/68 e nos termos do Dec. 17.022, de 19.5.1981, fixada na base mensal de 35% do valor do padrão 1-A-4-I, instituída pela LC 247/81:

MARIA ALICE CORDEIRO MENDES DIAS, RG. 3.043.141, Agente do Serviço Civil, Nível VI, QSEP-SQC-III, padrão 20-E-4-I, exercendo em substituição o cargo de Diretor (Departamento Nível II), do Departamento de Administração, ficando cessada a gratificação de representação de auxiliar, concedida pela Resolução SEP de 30.1, D.O. de 11.2.76.

MARIA CELINA NOBREGA MARTINS, RG 2.279.303, Agente do Serviço Civil, Nível V, QSEP-SQC-III, padrão 24-C-4-I, ocupando em comissão o cargo de Diretor (Divisão Nível II), da Divisão de Finanças, do Departamento de Administração, ficando cessada a gratificação de auxiliar, concedida pela Resolução SEP de 30.1, D.O. de 11.2.76.

MASSAHAKI SHIMADA, RG 3.247.078, Analista para Orçamento Programa, QSEP-SQC-I, padrão 17-A-3-I.

ROBERTO YASUMASA NAKAZA, RG 3.550.019, Analista para Orçamento Programa, QSEP-SQC-I, padrão 12-A-3-I.

Coordenadoria de Programação Orçamentária

Portarias do Coordenador, de 4-5-82

Apresentando, compulsoriamente, a partir de 4-1-82, nos termos dos arts. 222-II, 226-II de Lei 10.261-68 e art. 78, da Lei Complementar nº 247-81, Gabriel Inelles, RG 6.695.561, Estatístico, do SQC-III-QSEP, padrão 5-A, de Escola de Vencimentos 3, Tabela I, conforme Cartão de Liquidação de Tempo de Serviço - II-82, ratificada pela Divisão de Contagem de Tempo de Serviço, da CRHE, em 31-3-82, fazendo jus aos prazos mensais correspondentes ao valor do padrão de seu cargo, na base de 20/35, conforme consta do Processo SEP-CI 518/81. Efetivado após 10 de junho de 1982.

Declarando que em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer contida no processo SEP 1273-80 — Apeleção Civil 17.744-1, o cargo de Chefe de Seção (Pessoal), padrão 19-E, do QSEP-PP-II, ocupado por Leide Prestes Sartorelli, RG 1.101.097, de conformidade com o artigo 14, inciso II, §§ 1º e 6º e artigo 16, des Disp. Transit. de LC 180-78, fica transformado, a partir de 1-3-78, em cargo de Agente do Serviço Civil, Nível V, do SQC-III, de Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos dos arts. 30 e 40, inciso II, des mesmas Disp. Transit., observado o Anexo IV, fica em quadrado, no Grau E, de Referência 59, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, da Lei Complementar nº 160-78, e em Jornada Completa de Trabalho, a em face de alteração posterior ocorrida em sua vida funcional, fica enquadrado a partir de 1-3-79, no padrão 70-E, de acordo com o artigo 24, des Disp. Transit. de citada Lei Complementar, alterado pelo art. 19, inciso IV, des Disp. Transit. de LC 209-79, regulamentado pelo Decreto 13.244-79, ficando alterada a apostila de 17, publicada no D.O. de 18 e retificada em 19.7.78 e a apostila de 21, publicada no D.O. de 21.4.81.

Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista

PORTARIA DO SUPERINTENDENTE Nº 061/82 DE 04-05-82

Convocando, os funcionários abaixo relacionados, para prestação de serviços extraordinários, 02 (duas) horas diárias, por 04 (quatro) meses, em prorrogação a partir de 04-05-82, nos termos dos artigos 118 e 136 e seu parágrafo único da Lei nº 10.261/68: